

PROCESSO 22.0.000006302-2

INTERESSADO SERVENTIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE

ASSUNTO Correição Ordinária realizada na 1ª Escrivania Cível da Comarca de Peixe, conforme Portaria nº 3029/2021/CGJUS/ASJCGJUS

Relatório Nº 351 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na [Portaria nº 3029/2021 - CGJUS/ASJCGJUS](#), de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de correição geral ordinária na **Serventia Cível da Comarca de Peixe**, abrangendo as questões judiciais e administrativas da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1. Objetivos da Correição

A presente correição geral ordinária tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO e CGJUS;
- Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2. Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. **No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.**

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça (evento 4295376).

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus gestores, gestoras, servidores e servidoras, também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho.

Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento (evento 4295376).

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correccionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correccionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

Trata-se a unidade correccionada de serventia com competência cível, cujo horário de funcionamento é das 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, nos seguintes moldes, conforme o noticiado no evento 4223874: *"Presencial no fórum no horário de expediente (12h às 18h); balcão virtual; email(institucional da vara; institucional dos servidores e do fórum - df-peixe); por telefone; aplicativo de whatsapp"; SEI etc.*

A unidade correccionada é gerida pela juíza titular, Dra. Ana Paula Araújo Toribio, conforme Decreto Judiciário nº 403, de 07/10/2019/PRESIDENCIA/ASPRE, publicado no [Diário da Justiça n. 4598](#), de 07/10/19.

Nos últimos 12 meses, a unidade correccionada recebeu auxílio de outros magistrados e magistradas, conforme Informação Nº 6802 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG, inserida no evento 4198072 dos autos 22.0.000000095-0, com ciência à unidade correccionada naqueles autos principais de correição.

O quadro funcional da unidade correccionada é distribuído entre o gabinete e o cartório e, de acordo com a Informação Nº 6346 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP, é composto por Carmélia Araújo Bispo, matrícula 150074, e Melânia Wickert Schaedler, matrícula 150564 (SEI 22.0.000000095-

Em resposta ao questionário prévio (evento 4223874), a unidade correccionada informou uma força de trabalho diferente da DIGEP, porquanto não mencionou a servidora Carmélia Araújo Bispo, que é secretária do juízo, e acrescentou os seguintes: Nilcimar José de Macedo, matrícula 88239, e Eliane Dias de Castro, matrícula 353968.

Apesar da aparente divergência, foi explicado na reunião de correção que Nilcimar e Eliane compartilham atribuições nas unidades judiciárias. Por outro lado, não foi relatada a atuação da Carmélia na serventia cível, tendo acesso aos seus sistemas em razão das consultas e repasse de informações aos jurisdicionados. Assim, em relação à secretária do juízo, cuja atuação se dá precipuamente na Diretoria do Foro, **há necessidade de regularização de lotação.**

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores e servidoras da comarca de Peixe em regime de teletrabalho instituído pela [Resolução nº 20/2020/TJTO](#), e os servidores e servidoras que atuam na serventia cível registram o ponto eletrônico de frequência (evento 4197439). Os servidores e servidoras que atuam na unidade correccionada não se afastaram de suas funções nos últimos 12 meses.

A unidade correccionada, indagada em reunião sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, informou que o quadro funcional é **insuficiente**, pois conta apenas com uma escrivã judicial, uma técnica judiciária e uma servidora cedida, para as serventias cível, de família, sucessões, infância e juventude, em razão da aposentadoria de duas servidoras (uma escrivã judicial e uma técnica judiciária).

O apontamento feito em reunião reitera o registrado pela unidade correccionada no questionário prévio, item "melhoria contínua", ao mencionar que uma das principais dificuldades enfrentadas é a falta de servidores.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da [Lei Complementar Estadual nº 10/1996](#), estabelece que as unidades judiciais de 2ª entrância contarão com 02 (dois) escrivães judiciais e 04 (quatro) técnicos judiciários.

Relativamente à lotação paradigma, a COGES/ASEST apresentou o quantitativo ideal de servidores para a vara única da comarca de Peixe em **31/12/2020**, com base na [Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016](#):

Servidores						
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Sajudp) efet, comi e ced 31/12/2020	Efetivo	Cargos em Comissão	Cedido Puro	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)
Peixe	9	11	6	1	3	2
Assessores						
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) Assessor	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)			
Peixe	2	1	-1			

Pelos cálculos realizados pela COGES/ASEST, a "unidade judiciária" (comarca) de Peixe possui uma força de trabalho superior ao estabelecido pela [Resolução nº 219/2016/CNJ](#). Todavia, por meio de diligência correccional realizada junto à ASEST em 12/05/2021, aquela Assessoria noticiou que os cálculos contabilizaram servidores de outras unidades (a exemplo do cartório de registro civil/depositário público, contadoria, protocolo e distribuição) e não apenas das serventias cível, família e criminal. Portanto, com exceção dos servidores lotados na Central de Mandados e na Diretoria do Foro, todos os demais foram contabilizados e não é possível verificar o quantitativo indicado para as serventias da comarca de 2ª entrância especificamente.

Ainda sobre o quantitativo de servidores e servidoras, a Presidência do Tribunal de Justiça está adotando outras medidas para mitigar eventual insuficiência, a exemplo da convocação dos aprovados e das aprovadas no processo seletivo de contratação temporária, e a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos.

As questões relativas ao quadro de pessoal e lotações serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais têm como diretriz: o Regimento Interno deste Órgão Censor ([Resolução nº 8/2021](#)) e as disposições do [Provimento nº 1/2021/CGJUS](#) (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021/2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Objetivando minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, **nota-se acessos aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada:** Malote Digital (4200028), Sistema SEI (4202045) e sistema e-Proc (4195153). Com isso, a equipe de correção diligenciou junto à unidade correccionada para verificação dos acessos aos sistemas e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, **não havendo comunicação de cumprimento.**

Na oportunidade da reunião por videoconferência, participantes foram informados quanto à [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade judiciária. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#), com redação dada pela [Instrução Normativa nº 11/2018/TJTO](#): “*compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*”.

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado na unidade correccionada, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.2.1 Providências

(i) Solicitar à unidade correccionada, por meio da magistrada competente, que **realize/solicite todas as exclusões de pessoas estranhas ao seu quadro funcional atual, ou justifique a necessidade de acesso por servidores e servidoras de outras unidades administrativas e/ou judiciárias**, certificando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

2.3 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a [Portaria nº 769/2021/TJTO](#), [Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), e [Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quanto ausente da sala?

Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?

Desliga o ar condicionado após o expediente?

Impressão somente se imprescindível?

Impressão frente e verso?

Uso consciente de luz, água, telefone e energia?

Uso de WhatsApp e Spark?

Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?

Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?

Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Realiza coleta seletiva?

Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?

Realiza alguma prática sustentável? Qual?

Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?

Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Em resposta ao questionário prévio (evento 4223874), a unidade correccionada assinalou que realiza as ações descritas, **com exceção quanto da participação no movimento "A Hora do Planeta"**. Em reunião correccional, a magistrada afirmou que não realiza a coleta seletiva no fórum por falta de recipientes adequados para armazenamento.

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correção reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, relembrou o movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A respeito da coleta seletiva, o projeto já foi iniciado nas comarcas do interior (Araguaína, Alvorada, Araguaatins, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional), contudo, ainda não alcançou a comarca de Peixe, mas a pretensão é que seja implantado em todas as comarcas do Poder Judiciário Tocantinense (por etapas), ocasião em que serão entregues os coletores da coleta seletiva, processo seletivo para seleção das associações e cooperativas de catadores e firmados os respectivos termos de compromisso.

A unidade também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO), aproveitando qualquer "carona" de carros do Tribunal de Justiça que passem por lá. Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfuro cortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade, sejam mensais ou pontuais, direcionando as dúvidas para a COGERSA.

Providências serão tratadas no relatório da Diretoria do Foro.

2.4 Infraestrutura e Equipamentos de Informática

Ao ser indagada sobre a adequação da infraestrutura e dos equipamentos de informática, a unidade correccionada respondeu:

Problemas atuais são os nobreaks (não estão segurando carga e muitas vezes nem estão mais permanecendo ligado principalmente nos piques de energia – aproximadamente 15 nobreaks nesta situação) que não estão funcionando e ar condicionado novamente alguns aparelhos estão somente no modo "ventilar". A secretária informou que já abriu chamado com as solicitações via Secretaria do Fórum.
Os demais estão em bom estado de conservação e funcionando.

Ocorre que o questionário foi respondido em 16/03/2022 e, em diligência realizada pela equipe de correção junto à DMSU, foi noticiado que houve reparo de todos os nobreaks no período de 31/03/2022 a 02/04/2022.

No que diz respeito aos aparelhos de ar condicionado, a demanda está sendo tratada nos autos nº 22.0.000000059-4, no qual o Serviço de Manutenção Predial (SMP) anotou que foi concluída, conforme relatório de manutenção juntado no evento 4291432 e informação do evento 4291433.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2019 a 2021, **não houve cumprimento integral pela unidade correccionada**, conforme os dados apresentados pela Assessoria de Estatística da COGES (COGES/ASEST):

Cumprimento das Metas Nacionais - Juízo da 1ª Escrivania Cível de Peixe

	2019	2020	2021
Meta 1	104,1%	114,2%	99,2%
Meta 2	ND	114,6%	48,7%
Meta 4	ND	96,6%	120,9%
Meta 5	NA	NA	80,9%
Meta 6	ND	166,7%	166,7%
Meta 8 - Feminicídio	NA	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA
Observações:			
NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano			
ND = Não disponível pelo sistema			

Fonte: COGES/ASEST. SEI 22.0.000000095-0, evento 4232627.

À época da análise correccional, relativamente ao ano de 2022, o Conselho Nacional de Justiça editara recentemente o glossário das metas nacionais, e os relatórios precisavam ser parametrizados para conhecermos o índice atual de cumprimento de todas as metas nacionais do corrente ano.

Ressalta-se que a Portaria Nº 52/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 17 de janeiro de 2022, designa gestores para o acompanhamento das Metas Nacionais 2022 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; sem contar a v. Decisão nº 381/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRES exarada no processo SEI 21.0.000003338-0, evento 4148015, item 2, *verbis*:

A abertura de processo SEI relacionado a este com a juntada de cópia da presente decisão e do relatório de evento 4115473 e posterior remessa dos autos à todas as unidades judiciais para conhecimento do Relatório e a elaboração, pelos magistrados titulares ou respondendo das unidades, de um plano de trabalho para as unidades que não cumpriram com as metas no ano de 2021, no prazo de 15 dias. Neste caso deverá a SPA monitorar, rigorosamente, o prazo fixado, e após findado, deverá remeter o SEI diretamente à CGJUS para que se manifeste quanto a possibilidade de homologar e acompanhar a execução dos referidos planos, no que se refere às unidades judiciais com piores desempenhos;

Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano corrente (31/12/2022), é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual de 100% de cumprimento das metas nacionais seja alcançado e mantido.

Além disso, a Assessoria de Estatística (ASEST) informou a existência de processos de conhecimento autuados até 2018 que não receberam movimentos de julgamento até 17/03/2022, pertencentes à meta 2 (4232641). Foi dada ciência à unidade, via sistema SEI, quanto aos dados informados pela AEST.

Importante registrar ainda a divulgação da Portaria nº 170, de 20/05/2022, que institui o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, que no Eixo Produtividade atribui 50 pontos para o julgamento dos processos mais antigos, **assim considerados os distribuídos até 2019**. Veja-se que a priorização do julgamento **dos processos antigos (diversos da meta nacional 2)** está em consonância com o princípio constitucional da duração razoável do processo.

Não se pode esquecer, ainda, que o cadastramento e movimentação processual incorretos podem refletir negativamente nos índices de metas nacionais. Portanto, é imprescindível o lançamento adequado de movimentos processuais, o qual será abordado em item próprio.

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, **para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento (meta 2), conforme o informado pela AEST**, estendendo-se aos distribuídos até 2019 (processos antigos, que podem ser buscados por meio de relatório estatístico junto com a COGES/ASEST), a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias, **observada a data de corte: 31/07/2022 para julgamento dos processos antigos**;

(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, no prazo de até 30 (trinta) dias, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;

(iii) **Havendo necessidade de plano de ação**, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado do presente, endereçado diretamente à DIMON;

(iv) **Sem necessidade de plano de ação**, segundo manifestação técnica oportuna da DIVMON, à DIVPOS, cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.2 Taxa de Congestionamento

Observa-se dos dados apresentados pela AEST que a taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento finalizou o ano de 2021 com **53,0%**. Já a taxa de congestionamento líquida da fase de execução ficou em **72,1%**.

Taxas de Congestionamento e Índice de Conciliação Juízo da 1ª Escrivania Cível de Peixe			
	2019	2020	2021
Taxa de Congestionamento Geral - TJTO	74,1%	79,9%	75,8%
1º Grau			
Taxa de Congestionamento Geral - Unidade	70,2%	59,6%	68,2%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento	63,2%	52,2%	60,3%
Taxa de Congestionamento - Execução	83,4%	72,6%	81,5%
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau	64,3%	71,3%	69,2%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	62,7%	49,3%	59,1%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	56,8%	42,8%	53,0%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	76,2%	62,5%	72,1%
Índice de Conciliação no 1º Grau TJTO	14,7%	13,9%	11,5%
Índice de Conciliação	10,1%	9,5%	5,3%
Índice de Conciliação - Conhecimento	11,5%	11,9%	7,1%
Índice de Conciliação - Execução	2,7%	2,7%	0,0%
Observação: Classes do Juízo em Números			
Os valores de 2021 poderá sofrer alterações devido a adequações dos parâmetros para o DATAJUD			

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2022, a AEST não forneceu os dados estatísticos ante o aguardo da parametrização do Glossário/2022 (META 5). Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano civil (31/12/2022), a unidade correccionada deve adotar rotina de saneamento processual para que o percentual mínimo de 100% de cumprimento da meta seja alcançado e mantido.

Outrossim, foi editada a Portaria Conjunta nº 30/2021, que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de “baixa processual”, para que a produtividade do Poder Judiciário Tocantinense seja fidedignamente refletida nos indicadores de desempenho do próprio Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça perante a sociedade brasileira, com a ressalva de que, segundo seu art. 2º, os meses de Junho e Novembro de cada ano, foram estabelecidos como os meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocantinense; período em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual, corrigindo, quando necessário, os respectivos movimentos processuais no sistema e-Proc de acordo com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça, sob orientação da DIJUD.

A este respeito, a Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância instaurou o processo SEI nº 21.0.000027252-0, por meio do qual fará o gerenciamento e o monitoramento dos processos da referida política judiciária, bem como apresentará seus resultados, não havendo necessidade de reiteração nestes autos.

3.3 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias

Durante o período avaliado, de 2019 a 2021, **foram registrados processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a 131 feitos nesta condição em 2020, reduzindo para 63 em 2021**, conforme o informado pela AEST no formulário prévio, o que considerou todas as classes processuais, com exceção dos processos conclusos, remetidos, suspensos e com audiências designadas (4232627).

Em diligência empreendida pela equipe de correção no sistema e-Proc, na data de 08.04.2022, a unidade correccionada contava com 53 processos paralisados em cartório há mais de 100 dias. É essencial que a unidade judiciária verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

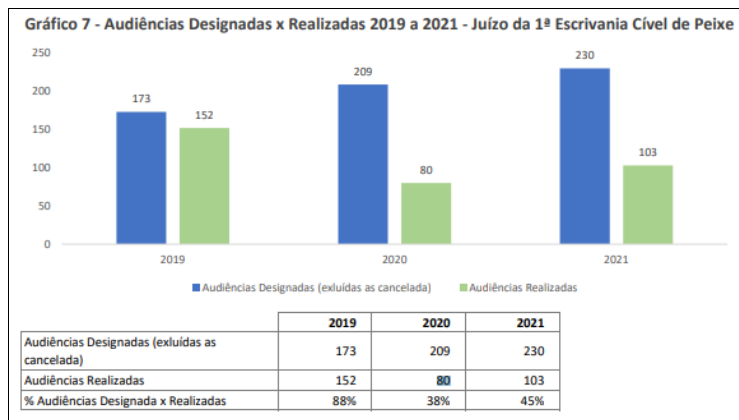
3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, **para impulsionar os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição**, reduzindo o tempo de paralisação dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.4 Audiências Designadas e Realizadas

Em 2020 e 2021, **o percentual de audiências realizadas foi inferior ao de audiências designadas**, alcançando os índices de 38% e 45%, respectivamente, conforme se verifica dos dados confeccionados pela AEST Gráfico 7 evento 4232627.



Outrossim, também impacta na relação realizadas x designadas as audiências que ficaram sem a respectiva edição de movimentação processual no período, ante a falta do lançamento correspondente (realizada, cancelada, não realizada). Durante a reunião por videoconferência, a equipe orientou a unidade correccionada acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, **recomendando-se a** a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento **3743129**) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, **para elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas no ano de 2022.** Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, endereçado diretamente à DIVSUPLAN.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3.5 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano vigente, conforme se observa da informação prestada pelo NUPARA, evento 4218635, trasladada para os presentes autos, no evento 4225547, sendo atestada a correção pela unidade correccionada por meio da Certidão Nº 16859 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SECIV PEIXE (4234634).

Naquela informação, o NUPARA traça orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade correccionada no ano corrente.

Destaca-se que as retificações dos movimentos devem ser feitas, em regra, até o último dia do ano civil no qual as movimentações equivocadas foram lançadas, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízo no desempenho das metas nacionais. Assim, a unidade correccionada não deve realizar correções de movimentações processuais em ano seguinte ao de seu lançamento, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário realizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, as movimentações adequadas repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade judiciária.

3.6 Cadastramento Equivocado

Segundo o respondido pela unidade correccionada, evento 4223874, todos os seus servidores e suas servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, e a maioria conhece, compreende e aplica as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto **cadastramento e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (g.).

3.6.1 Providências

(i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades judiciárias busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.2 Usuários e Segurança da Informação	2.2.1 Providências (i) Solicitar à unidade correccionada, por meio da magistrada competente, que realize/solicite todas as exclusões de pessoas estranhas ao seu quadro funcional atual, ou justifique a necessidade de acesso por servidores e servidoras de outras unidades administrativas e/ou judiciárias , certificando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento (meta 2), conforme o informado pela ASEST , estendendo-se aos distribuídos até 2019 (processos antigos, que podem ser buscados por meio de relatório estatístico junto com a COGES/ASEST), a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias, observada a data de corte: 31/07/2022 para julgamento dos processos antigos ; (ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, no prazo de até 30 (trinta) dias, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS ; (iii) Havendo necessidade de plano de ação , conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado do presente, endereçado diretamente à DIVMON; (iv) Sem necessidade de plano de ação , segundo manifestação técnica oportuna da DIVMON, à DIVPOS, cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS .
3.3 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para impulsionar os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição , reduzindo o tempo de paralisação dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Audiências Designadas e Realizadas	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, para elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas no ano de 2022 . Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVSUPPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, endereçado diretamente à DIVSUPPLAN; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.6 Cadastramento Equivocado	3.6.1 Providências (i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS .

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da **Serventia Cível da Comarca de Peixe**, que submetemos a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade correccionada quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Serventia de Cível da comarca de Peixe.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 06/07/2022, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini, Assessor Jurídico-Administrativo**, em 07/07/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares, Chefe de Divisão de Correição e Inspeção**, em 07/07/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4307073** e o código CRC **80F97A48**.